

Resumo do Relatório para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social da investigação referente a certas transações com JBS, Bertin e Eldorado

O Banco contratou os escritórios Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP e Levy & Salomão Advogados, (a “Equipe de Investigação”), para conduzir uma investigação interna (“Investigação”) relacionada a oito operações entre BNDES e JBS S.A. (“JBS”), Bertin S.A. (“Bertin”) e Eldorado Brasil Celulose S.A. (“Eldorado”), realizadas entre 2005 e 2018 (as “Operações”). Mais especificamente, o escopo da Investigação abrangeu as seguintes Operações:

1. Financiamento pelo BNDES à JBS em agosto de 2005 no valor de R\$187,46 milhões para a aquisição da Swift Armour S.A. Argentina pela JBS.
2. Investimento de R\$1,13 bilhão pela BNDESPar na JBS em julho de 2007 relacionado à aquisição, pela JBS, da Swift Foods Company nos Estados Unidos.
3. Investimento de R\$995,86 milhões pela BNDESPar na JBS em abril de 2008 relacionado à aquisição, pela JBS, da National Beef Packaging Company, LLC (“National Beef”) e Smithfield Beef Group Inc. (“Smithfield”) nos Estados Unidos.
4. Investimento, em 2008, de R\$2,49 bilhões pela BNDESPar na Bertin, produtora e exportadora brasileira de produtos derivados de gado que foi posteriormente adquirida pela JBS, para auxiliar no financiamento da aquisição de empresas estratégicas e da ampliação de sua capacidade operacional.
5. Aquisição, em dezembro de 2009, de R\$3,47 bilhões em debêntures da JBS pela BNDESPar, com o propósito de financiar a aquisição, pela JBS, da Bertin e da produtora de frangos americana Pilgrim’s Pride Corporation (“Pilgrim’s”).
6. Decisão da BNDESPar, em 2011, de converter as debêntures emitidas pela JBS em dezembro de 2009 em 494 milhões de ações ordinárias da JBS a uma taxa de conversão de R\$7,04 por ação.
7. Financiamento pelo BNDES à Eldorado em julho de 2011 no valor aproximado de R\$2,71 bilhões para a construção de uma fábrica de celulose em Três Lagoas, Mato Grosso do Sul.
8. Financiamento pelo BNDES à Eldorado em maio de 2016 no valor de R\$357,98 milhões para o plantio, reforma e manutenção de florestas de eucalipto no Mato Grosso do Sul.

Escopo e Processo da Investigação

O escopo da Investigação compreendia determinar se havia evidência de suborno ou corrupção em relação ao apoio financeiro do BNDES às Operações. A Equipe de Investigação analisou cada Operação de duas formas. Primeiramente, analisou a existência de evidências diretas de corrupção, influência indevida ou atividades indevidas que teriam resultado em favorecimento a JBS, Bertin ou Eldorado. Em outras palavras, a Equipe de Investigação analisou se foi exercida alguma pressão, interna ou externa ao BNDES, nos processos de tomada de decisão do Banco, com o objetivo de alterar as opiniões e recomendações da equipe técnica do BNDES, e beneficiar indevidamente a JBS, a Bertin ou a Eldorado em alguma Operação. Em seguida, no caso de ausência de tais evidências, a Equipe de Investigação

analisou violações de políticas do BNDES ou de regras de *compliance*, bem como condutas que podem ter sido tomadas à revelia de práticas e procedimentos do BNDES, que potencialmente poderiam constituir indícios de corrupção ou favorecimento injustificado.¹

Entre outras etapas, a Equipe de Investigação:

- Coletou mais de 3 milhões de dados eletrônicos de funcionários, ex-funcionários, executivos e ex-executivos do Banco, tais como e-mails, documentos eletrônicos e cópias eletrônicas de documentos físicos, e dados armazenados em notebooks, desktops e dispositivos celulares, inclusive comunicações de WhatsApp e mensagens de texto, quando disponíveis;
- Coletou e revisou, adicionalmente, milhares de documentos relacionados às Operações que foram encontrados nos registros oficiais do BNDES, incluindo documentos operacionais, relatórios e aprovações de análises, contratos assinados, memorandos internos, e políticas e procedimentos do Banco que pudessem ser relevantes;
- Analisou termos de colaboração premiada, depoimentos, relatórios da Polícia Federal, denúncias do Ministério Público Federal (“MPF”), materiais de investigações internas do BNDES, documentos de sindicâncias internas, relatórios produzidos no âmbito de Comissões Parlamentares de Inquérito (“CPIs”) e notícias;
- Utilizou centenas de termos de busca baseados em informações obtidas no âmbito da Investigação, em checagens de históricos pessoais e empresariais (“*background checks*”), colaborações premiadas, denúncias e outros documentos elaborados pelo MPF e pela Polícia Federal, e notícias, bem como termos de busca elaborados a partir da expertise da Equipe de Investigação em investigações anticorrupção no Brasil e na América Latina;
- Revisou mais de 400.000 documentos, durante uma análise ampla de documentos e comunicações; e
- Entrevistou funcionários, ex-funcionários, executivos e ex-executivos do BNDES envolvidos nas Operações ou de outra forma familiarizados com os controles internos e procedimentos do Banco.

Ressalta-se que alguns fatores restringiram o escopo da Investigação. Primeiro, a Equipe de Investigação não podia obrigar ex-funcionários do BNDES a participar de entrevistas, nem analisar documentos confidenciais que não estavam sob controle do BNDES ou de seus funcionários e ex-funcionários. Nesse sentido, a Equipe de Investigação somente teve acesso a informações relacionadas às Operações que estavam disponíveis publicamente ou nos registros do Banco. A Equipe de Investigação também não teve acesso a certos indivíduos, incluindo executivos da JBS e seus supostos intermediários, tais como Victor Sandri e Gonçalo Sá. Ademais, não foi possível entrevistar políticos aos quais Joesley Batista teria supostamente efetuado pagamentos indevidos para influenciar decisões do BNDES, em

¹ O escopo da Investigação não era determinar se as alegações sobre desvio de políticas e procedimentos do BNDES identificados pelas diversas investigações conduzidas por autoridades e pelas investigações internas do BNDES foram corretas ou adequadas. O escopo da Investigação consistiu em avaliar se essas alegações constituíam indícios de corrupção, influência indevida ou manipulação indevida dos processos de tomada de decisão do Banco.

especial, Guido Mantega, ex-Presidente do BNDES de novembro de 2004 a março de 2006 e ex-Ministro da Fazenda de março de 2006 a janeiro de 2015.

Segundo, algumas Operações foram realizadas em 2005, e a política de retenção de dados do Banco levou ao armazenamento somente de backups de servidor para e-mails trocados a partir de 2010. Portanto, a Equipe de Investigação não teve acesso a backups de servidor para e-mails trocados antes de 2010. Ainda assim, nos casos em que havia e-mails anteriores a 2010 armazenados em dispositivos de custodiantes ou salvos em backups separados, os dados foram coletados e analisados pela Equipe de Investigação.

Finalmente, considerando o tempo decorrido desde as Operações e a atenção dada pela mídia às Operações, muitas vezes foi difícil distinguir o que os entrevistados lembravam sobre as Operações do que eles podem ter aprendido por meio de notícias ou de seu envolvimento na elaboração de repostas enviadas a investigações externas e internas desde que as Operações ocorreram. Diante dessa dificuldade, a Equipe de Investigação comparou os relatos dos entrevistados entre si e também com documentos produzidos na mesma época, quando disponíveis, para tentar garantir que suas conclusões não fossem influenciados por um viés retrospectivo ou especulativo, e que fossem baseadas em seu conhecimento pessoal.

Relação entre o BNDES e a JBS e empresas afiliadas

O BNDES é uma entidade estatal que presta apoio financeiro a empresas e projetos que contribuem para o desenvolvimento do Brasil. Durante o período sob análise, o BNDES desenvolveu e executou uma política de internacionalização, promovendo a expansão, no exterior, de empresas brasileiras atuando em setores relevantes. A JBS, por sua vez, é uma empresa brasileira que atua na indústria de processamento de carnes e que buscou apoio financeiro do BNDES em conexão com seu plano de se expandir internacionalmente a partir de 2005.

A aquisição da Swift Argentina pela JBS em setembro de 2005 representou o primeiro apoio financeiro do Banco relacionado à aquisição de uma empresa estrangeira. A Operação coincidiu com a adoção, pelo Banco, de uma política de apoio a empresas brasileiras que buscavam expandir sua presença no exterior. O BNDES então concedeu um financiamento no valor de R\$187,46 milhões para a aquisição da Swift Argentina, uma produtora argentina de carne. Segundo os termos do contrato de financiamento, a JBS poderia optar entre devolver ao BNDES a quantia emprestada em espécie ou em debêntures que seriam subsequentemente convertidas em ações da JBS. No fim, o empréstimo foi quitado em dinheiro e o apoio financeiro não foi convertido em capital da JBS.

No início de 2007, a JBS se tornou a primeira empresa brasileira do setor de carnes a realizar uma Oferta Pública Inicial (*Initial Public Offering*, “IPO”) na Bolsa de Valores de São Paulo. Naquele mesmo ano, em julho de 2007, o Banco investiu R\$1,14 bilhão em ações da JBS para financiar a aquisição da Swift Foods nos EUA. Essa foi a primeira vez que o Banco adquiriu ações da JBS, quando passou a deter 12,59% das ações da JBS e, assim, a figurar como o acionista minoritário com maior participação na empresa. Dessa forma, a partir deste investimento, além de ser um credor, o Banco passou a ter interesse direto no desempenho financeiro da JBS, enquanto acionista.

Em abril de 2008, o Banco fez um investimento de R\$995,86 milhões na JBS para auxiliar a aquisição, pela JBS, das empresas National Beef e Smithfield nos EUA. O aporte de capital foi feito por meio de um investimento direto de R\$335,26 milhões e um investimento

indireto de R\$660,60 milhões, este último realizado através de um veículo de investimentos constituído com fundos de pensão de estatais, PETROS e FUNCEF, chamado “FIP PROT”.

Considerando preocupações quanto à possibilidade de as operações de aquisição da National Beef e da Smithfield serem rejeitadas pelas autoridades antitruste norte americanas, o Banco negociou uma opção de venda (“*put option*”) por meio da qual poderia revender à JBS as ações adquiridas, caso as operações não fossem concluídas. A aquisição da Smithfield foi aprovada pelas autoridades antitruste norte americanas, mas a aquisição da National Beef foi rejeitada em outubro de 2008. Ao invés de exercer a *put option*, após rodadas de negociações com a JBS, tanto o BNDES, quanto o FIP PROT concordaram em aditar e estender o termo final da *put option* de forma a conceder um prazo maior para que a JBS continuasse a negociar com as autoridades norte-americanas e a defender a operação no judiciário norte-americano. No fim, a JBS desistiu da aquisição e rescindiu o contrato de compra e venda com a National Beef.

Após nova rodada de negociações, a *put option* foi novamente aditada de forma a permitir que a JBS (i) utilizasse US\$169,4 milhões inicialmente alocados para a aquisição da National Beef de forma retroativa para a aquisição da Tasman Group Ltd. (“Tasman”), produtora de carnes australiana, em 2008; e (ii) utilizasse os US\$800,6 milhões remanescentes na aquisição de empresa(s) equivalente(s) no Brasil ou no exterior. Nessa época, a participação acionária do BNDES na JBS era de 19,42%.

Ainda em 2008, o Banco adquiriu 27% de participação acionária na Bertin, outra processadora brasileira de carnes, dedicada à fabricação de produtos derivados de gado mais diversificados, tais como couro, sabão, alimentos para animais e outros produtos. Assim como em seus investimentos na JBS, o Banco investiu R\$2,5 bilhões na Bertin com a finalidade de apoiar sua expansão doméstica e internacional. No entanto, após a realização do investimento, a crise financeira de setembro de 2008 passou a afetar significativamente empresas brasileiras, inclusive a Bertin.

Em julho de 2009, a JBS solicitou apoio financeiro do BNDES para a aquisição de uma empresa avícola norte-americana chamada Pilgrim’s. As negociações acabaram vinculadas a outra possível aquisição – a fusão entre a Bertin e a JBS. Após o fracasso da tentativa de fusão entre Bertin e Marfrig S.A., a JBS e a Bertin começaram a negociar uma fusão, que foi finalmente concretizada em setembro de 2009. Após as negociações, o Banco permitiu que a JBS utilizasse os fundos inicialmente destinados à aquisição da National Beef para adquirir a Pilgrim’s e a Bertin (e, conforme exposto acima, parte dos referidos fundos já haviam sido alocados para a aquisição da Tasman).

Além da realocação dos fundos destinados à aquisição da National Beef, o Banco concordou em conceder financiamento adicional às operações de aquisição da Bertin e da Pilgrim’s por meio da emissão de debêntures da JBS para o BNDES no valor total de R\$3,47 bilhões. A estrutura dessa Operação também estava ligada ao IPO da JBS USA Holdings, Inc. (“JBS USA”). Para incentivar a JBS a lançar o IPO nos EUA, o BNDES investiu na forma de debêntures que seriam convertidas em ações emitidas no IPO. Caso o IPO não fosse realizado, as debêntures seriam convertidas em ações da JBS (entidade brasileira), acrescidas de multa.

Subsequentemente, a JBS informou o Banco que havia desistido de proceder com o IPO nos EUA e solicitou a renegociação dos termos da escritura de emissão das debêntures. No início de 2011, a JBS e o BNDES concordaram em aditar a escritura das debêntures,

determinando sua conversão em ações da JBS no Brasil a um preço de R\$7,04 por ação. A partir dessa conversão, o BNDES passou a deter participação acionária de 33,43% na JBS.

Por fim, o Banco também financiou duas Operações envolvendo a Eldorado, subsidiária da J&F Investimentos, S.A. (“J&F”), controladora da JBS, as quais fizeram parte do ingresso do grupo J&F no mercado de papel e celulose. O BNDES forneceu apoio financeiro por meio de dois contratos de empréstimo firmados com a Eldorado. Uma das Operações (Eldorado Industrial) foi realizada em julho de 2011, em conexão com a construção de uma fábrica de celulose. A outra Operação (Eldorado Florestal) foi realizada em maio de 2016, em conexão com o plantio, reforma e manutenção de florestas de eucalipto para fornecimento de madeira à fábrica construída por meio da operação Eldorado Industrial.

Resumo das Alegações e o Motivo da Investigação

Conforme reportado pelo MPF e pela Polícia Federal no âmbito da Operação Bullish, as principais alegações diretas de corrupção envolvendo determinados ex-funcionários do Banco derivam dos termos de colaboração premiada prestados pelo ex-Presidente do Conselho de Administração da JBS, Joesley Batista (“Joesley”), nos quais Joesley alegou que teria pago propina ao ex-Presidente do BNDES e ex-Ministro da Fazenda Mantega com a finalidade de facilitar operações com o Banco em benefício da JBS e da Eldorado. Joesley também alegou que Mantega teria influenciado Luciano Coutinho, Presidente do BNDES entre maio de 2007 e maio de 2016, período em que se realizaram a maioria das Operações analisadas neste Relatório.

A partir dos termos de colaboração premiada de Joesley e do trabalho forense realizado pela Polícia Federal, as autoridades brasileiras concluíram que os pagamentos ilícitos efetuados pela J&F a Mantega foram realizados por meio de diversos intermediários ao longo do tempo, os quais utilizavam contas *offshore* e empresas ligadas aos empresários Sandri e Sá. Joesley alegou ter pago propinas a Mantega de forma indireta através de Sandri e Sá entre setembro de 2005 e fevereiro de 2009, momento em que Joesley passou a interagir com Mantega de forma direta. Joesley passou, assim, a efetuar pagamentos diretamente a contas *offshore*, sem o auxílio de intermediários. O MPF alegou que parte desses pagamentos a Mantega foi feita por meio de uma empresa chamada Pedala, controlada pelo filho de Mantega, Leonardo Vilardo Mantega.

Joesley relatou que não sabia como Mantega derradeiramente exercia influência sobre Coutinho e o Banco, mas que acreditava que as ações de Mantega eram bem-sucedidas porque a JBS e a Eldorado recebiam financiamentos do BNDES para seus projetos de expansão, ainda que em condições que Joesley muitas vezes considerava desfavoráveis. Joesley acrescentou que ele não pagou propina a Coutinho ou a qualquer técnico do Banco, mas que, em seu entendimento, Mantega exercia influência sobre Coutinho.

Ademais, Joesley alegou ter pago propina aos Presidentes de alguns fundos de pensão à época, em razão de investimentos realizados por aqueles fundos. Joesley relatou não lembrar se chegou a efetuar pagamentos indevidos aos Presidentes dos fundos de pensão em relação à Operação Smithfield/National Beef, a qual foi parcialmente financiada pelo FIP PROT, veículo de investimento conjunto que incluía esses fundos de pensão, mas que se recordava de ter pago propina relacionada a operações subsequentes que envolveram esses fundos de pensão. Essas alegações fazem parte de outra investigação conduzida pelas autoridades brasileiras, chamada Operação Greenfield, que, até o momento, não envolveu o BNDES.

O MPF também alega que Joesley teria contratado a empresa de consultoria do ex-Deputado e ex-Ministro da Fazenda Antônio Palocci, sob pretexto de aconselhar a JBS na aquisição da Pilgrim's nos EUA, como meio de pagar propina a Palocci. Segundo o MPF, a JBS antecipou o pagamento de R\$500.000 em honorários e concordou em pagar taxa de êxito de R\$2 milhões se e quando a aquisição fosse concluída.

Achados Gerais da Investigação

De modo geral, a Equipe de Investigação não identificou nenhuma evidência direta de corrupção em relação às Operações. Embora a Equipe de Investigação tenha encontrado evidências que corroborassem certos fatos alegados nos termos de delação premiada de Joesley, a Equipe de Investigação não identificou nenhuma comunicação ou documento que evidenciasse pagamentos ilícitos ou influência indevida sobre o BNDES. Nenhuma testemunha entrevistada pela Equipe de Investigação relatou ter tido conhecimento ou ter suspeitado de pagamentos ilícitos feitos para ou por alguém do BNDES ou ligado ao BNDES. Nenhum entrevistado declarou ter sofrido influência ou pressão indevida para agir de modo a beneficiar a JBS, a Eldorado ou a Bertin. Ao contrário, essas pessoas descreveram que as Operações estavam sujeitas a pressões habituais do curso normal dos negócios e seguiram de forma geral os processos internos e procedimentos do Banco.

A Equipe de Investigação testou as declarações dos entrevistados, inclusive ao compará-las às comunicações da época e aos registros relativos à negociação, aprovação e performance das Operações que estavam disponíveis. Ressalvadas as limitações da Investigação mencionadas acima, a Equipe de Investigação não encontrou evidências indicando que Mantega, Coutinho ou qualquer outra pessoa tenha exercido influência indevida sobre os processos do Banco. Sobretudo, a Investigação mostrou que cada Operação foi analisada, negociada e aprovada por meio de uma série de decisões tomadas em diversos níveis de autoridade dentro do Banco. A Equipe de Investigação não identificou influência ou pressão indevida que sugerisse corrupção, suborno ou tratamento preferencial indevido à JBS, à Bertin ou à Eldorado nas decisões do Banco.

Durante sua análise, a Equipe de Investigação investigou especificamente se Mantega influenciou, de maneira indevida, Coutinho e/ou funcionários do Banco na aprovação das Operações do BNDES com a JBS e a Eldorado. A Equipe de Investigação também investigou se o próprio Coutinho exerceu influência indevida sobre a equipe técnica do Banco em relação a essas Operações, na medida em que essa influência poderia ser um sinal de alerta sugerindo corrupção. Nesse processo, a Equipe de Investigação analisou (1) se a corrupção foi além de Mantega e incluía Coutinho e outros executivos e funcionários do Banco (ainda que Joesley tenha alegado não ter pago propina a ou ter tido relações corruptas com nenhum deles); e (2) se Coutinho e outros executivos e funcionários do Banco que analisaram e aprovaram as Operações apenas o fizeram porque Mantega ou algum terceiro os pressionou. Embora não seja possível descartar essa possibilidade, uma vez que a probabilidade de muitas comunicações terem sido orais ou feitas por aparelhos eletrônicos pessoais, a Equipe de Investigação não encontrou evidências diretas que comprovassem qualquer dos dois cenários – a Equipe de Investigação não encontrou evidências de que Mantega, agindo sozinho ou por meio de outros no Banco, tenha influenciado o processo de tomada de decisão em favor da JBS, da Bertin ou da Eldorado.

A Equipe de Investigação também analisou documentos e entrevistou testemunhas quanto às alegações de pagamentos ilícitos a Mantega, identificados pela Polícia Federal e pelo MPF, que foram feitos por meio de diferentes intermediários, inclusive por meio de contas

offshore e empresas ligadas a Sandri, Sá e Leonardo Mantega. A Equipe de Investigação não encontrou evidências, na posse do Banco, de pagamentos por ou para funcionários do BNDES envolvendo esses intermediários, empresas ou acionistas de empresas ligadas a eles, ou outros possíveis intermediários identificados em notícias e *background checks* feitos pela Equipe de Investigação. A Equipe de Investigação também não encontrou nenhuma evidência de que os funcionários do BNDES tivessem conhecimento desses pagamentos.

Da mesma forma, a Investigação focou nas alegações feitas pelas autoridades brasileiras sobre Palocci e a empresa que ele controlava, chamada Projeto Consultoria Financeira e Econômica Ltda. (“Projeto Consultoria”), inclusive em conexão com a operação da Pilgrim’s. A Equipe de Investigação não encontrou evidências, na posse do Banco, do envolvimento de Palocci como consultor da JBS na Operação relacionada à Pilgrim’s. A Equipe de Investigação também não encontrou evidências de que qualquer funcionário do BNDES tivesse conhecimento do contrato entre a JBS e a Projeto Consultoria, nem de que Palocci tenha tido qualquer influência sobre os funcionários do BNDES durante o período relevante.

Na ausência de evidências diretas de corrupção ou influência indevida, a Equipe de Investigação analisou possíveis “sinais de alerta” (*red flags*) ou indícios de corrupção em cada estágio das Operações. Isso incluiu desvios das políticas do Banco e circunstâncias em que o Banco parece ter usado discricionariedade para beneficiar a JBS.

De modo geral, a análise da Equipe de Investigação confirmou que, em diversas instâncias, os funcionários do BNDES não seguiram ou excepcionaram políticas do BNDES; alteraram, subsequentemente, condições materiais dos contratos do Banco com JBS, Bertin ou Eldorado; e usaram discricionariedade para determinar que essas empresas haviam cumprido as obrigações decorrentes dos contratos com o Banco, embora nem todas as condições de tais contratos tivessem sido cumpridas. Ao analisar as decisões do Banco, a Equipe de Investigação tentou contextualizar essas decisões, de modo a evitar a parcialidade de uma visão *a posteriori*, i.e., evitando uma análise de tais decisões à luz de informações que não eram conhecidas no momento em que essas decisões foram tomadas. Com base nas informações coletadas durante a Investigação, a Equipe de Investigação concluiu que, consideradas por essa perspectiva, as decisões do Banco parecem ter sido adotadas após considerações de diversos fatores comerciais relevantes e ponderações dos riscos e potenciais benefícios para o Banco. Muitas vezes, as comunicações da época sobre o processo de tomada de decisão forneceram esclarecimentos adicionais e informaram as conclusões da Equipe de Investigação. Não estava no escopo da Investigação determinar se as decisões do Banco foram as “corretas” de uma perspectiva financeira ou de política econômica. Assim, a Equipe de Investigação identificou evidências de que as motivações do Banco para desvios de política e outros fatores, bem como as ações dos funcionários do BNDES relacionadas a esses desvios de política, foram baseadas em razões legítimas e não relacionadas a corrupção.

A Equipe de Investigação identificou, em especial, duas considerações que foram refletidas em documentos da época e mencionadas pelas testemunhas durante as entrevistas como justificativa de muitas das decisões do Banco em relação às Operações:

- As decisões do Banco de financiar e investir na JBS para apoiar as aquisições de empresas estrangeiras foram tomadas, muitas vezes, para cumprir os objetivos da política mais ampla do governo brasileiro de apoiar e desenvolver certas empresas nacionais, inclusive por meio da “internacionalização” de tais empresas com a expansão da presença delas no exterior.

- Como resultado dos investimentos em renda variável do BNDES na JBS, o Banco se tornou mais do que um típico credor preocupado em recuperar o principal e os juros dos empréstimos – ele se tornou o maior acionista minoritário da JBS. Assim, o sucesso econômico do Banco e da JBS (e do Banco e da Bertin) tornou-se interligado, de modo que o Banco considerou o valor total de seus investimentos quando tomou as decisões sobre as Operações.

Conclusão

Ressalvadas as limitações da Investigação apontadas acima, inclusive o fato de que a Equipe de Investigação não teve acesso a certos documentos e testemunhas importantes, a Equipe de Investigação não encontrou durante sua análise nenhuma evidência direta de corrupção em conexão com as Operações. A Equipe de Investigação também não encontrou evidências de que Mantega, Coutinho, ou qualquer outra pessoa tenha exercido influência de maneira indevida sobre a negociação, aprovação e execução das Operações pelo Banco. Contudo, não foi possível descartar por completo que essa influência indevida tenha ocorrido, considerando as limitações da Investigação e a probabilidade de que muitas das comunicações possam ter ocorrido oralmente ou por meio de aparelhos pessoais aos quais a Equipe de Investigação não teve acesso.

Na ausência de evidências diretas de corrupção ou influência indevida, a Equipe de Investigação procurou por possíveis sinais de alerta ou indícios de corrupção em todos os estágios de cada Operação que a Equipe considerou merecer análise adicional. A Equipe de Investigação analisou se alguma irregularidade encontrada nas Operações demonstrava conduta indevida ou corrupção, ou se resultava de atividades corruptas, pressão ou influência indevida. Analisou também se as decisões de aprovar as Operações seguiram ou não um processo deliberativo, se aparentavam refletir uma análise de boa-fé e se estavam sustentadas em uma lógica negocial.

De maneira geral, a análise da Equipe de Investigação confirmou que houve diversas instâncias nas quais os funcionários do BNDES cometeram desvios ou abriram exceções às políticas do BNDES ou aos contratos relevantes. Contudo, a Equipe de Investigação concluiu, com base nas informações coletadas durante a Investigação, que as decisões do Banco parecem ter sido tomadas depois de considerados diversos fatores negociais e de sopesados os riscos e potenciais benefícios para o Banco. Os documentos da época e as entrevistas realizadas não indicaram que as Operações tenham sido motivadas por influência indevida sobre o Banco, nem por corrupção ou pressão para conceder tratamento preferencial à JBS, à Bertin e à Eldorado.

* * *

CLEARY GOTTlieb STEEN & HAMILTON LLP

LEVY & SALOMÃO ADVOGADOS